

## **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – NR 6**

O emprego do Equipamento Individual é uma determinação legal, contida na **Norma Regulamentadora n.º 6** da Portaria MTb 3214/78, que visa disciplinar as condições em que o mesmo deve ser empregado na proteção do trabalhador.

O empregador assume a obrigatoriedade de fornecer gratuitamente, sem nenhum ônus para o trabalhador, o EPI adequado para a tarefa a ser executada, como meio de neutralizar agentes físicos, químicos ou biológicos, nocivos a saúde do indivíduo.

Por outro lado, o empregado está obrigado a usar o EPI fornecido pela empresa de modo adequado e exclusivamente para o fim a que se destina, sendo a recusa ao uso do mesmo considerada infração que pode ser punida, na forma da legislação, até mesma dispensa por justa causa do empregado faltoso.

Nenhum EPI poderá ser comercializado e/ou adquirido sem que possua o “Certificado de Aprovação” (C.A.), o qual atesta haver sido o equipamento aprovado pela autoridade competente apto para o fim a que se destina (expedido pelo MTA – Ministério do Trabalho e Administração).

Obriga-se o empregador, quanto ao EPI:

- a. Adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
- b. Fornecer ao empregado somente o EPI aprovado pelo MTA e de empresas cadastradas no DNSST/MTA;
- c. Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
- d. Tornar obrigatório o seu uso;
- e. Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f. Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- g. Comunicar ao MTA qualquer irregularidade observada no EPI.

Obriga-se o empregado, quanto ao EPI:

- a. Usa-lo apenas para a finalidade a que se destina;
- b. Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
- c. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso.

Segue-se uma relação de EPI's que poderá servir, onde se ajustar as atividades da empresa, como orientação para uma futura consulta aos fabricantes desses equipamentos.

### **I – CARACTERÍSTICAS DOS EPI's**

Os EPI's são indicados para uso específicos e convencional. Com relação aos EPI's convencionais, as suas características são as seguintes:

#### **1 – Proteção da cabeça**

**Capacete** – protege de impacto de objeto, que cai ou é projetado e de impacto contra o objeto imóvel e somente estará completo e em condições adequadas de uso se composto de :

- Casco – é o capacete propriamente dito;
- Carneira – armação plástica, semi-elástica, que separa o casco do couro cabeludo e tem a finalidade de absorver a energia de impacto;
- Jugular – presta-se à fixação de capacete à cabeça.

O capacete de celeron se presta também, à proteção contra radiação térmica.

#### **2 – Proteção dos olhos**

**Óculos de Segurança** – Protegem os olhos de impacto de materiais projetados e de impactos contra objetos imóveis.

Os óculos de segurança utilizados na empresa são, comprovadamente, muito eficazes quanto à produção contra impactos.

### **3 – Proteção facial**

**Proteção facial** – Protege todo o rosto de impacto de materiais projetados e de calor radiante, podendo ser acoplado ao capacete. É articulado com perfil côncavo de tamanho e altura que permitem cobrir todo o rosto, sem toca-lo, sendo construído em acrílico, alumínio ou tela de aço inox.

### **4 – Proteção das laterais e parte posterior da cabeça**

**Capuz:** Protege as laterais e a parte posterior da cabeça (nuca) de proteção das fagulhas, poeiras e similares. Para uso em ambientes de alta temperatura, o capuz é equipado com filtros de luz, permitindo proteção também contra queimaduras.

### **5 - Proteção respiratória**

**Respiradores e Máscaras:** Protegem as vias respiratórias contra gases tóxicos, asfixiantes e contra aerodispersóides (poeiras).

Protegem não somente de envenenamento e asfixias, mas, também, de inalação de substâncias que provocam doenças ocupacionais (silicose, siderose, etc...)

Há vários tipos de máscaras para aplicação específicas, com ou sem alimentação de ar respirável.

### **6 - Proteção de membros superiores**

**Protetor de Punho, Mangas e Mangotes:** Protegem o braço, inclusive o punho, contra impacto cortantes e perfurantes, queimaduras, choques elétricos, abrasão e radiações ionizantes e não ionizantes.

**Luvas:** Protegem os dedos e as mãos de ferimentos cortantes e perfurantes, de calor, choques elétricos, abrasão e radiações ionizantes.

### **7 - Proteção Auditiva**

**Protetor Auricular:** Diminui a intensidade da pressão sonora exercida pelo ruído contra o aparelho auditivo. Existem em dois tipos básicos:

- Tipo PLUG (de borracha macia ou espuma de poliuretano), que é introduzido no canal auditivo.
- Tipo CONCHA, que cobre todo o aparelho auditivo, e protege também o sistema auxiliar de audição (óssea).

O PROTETOR AURICULAR, não anula o som, mas reduz o RUÍDO (que é o som indesejável) a níveis

compatíveis com a saúde auditiva. Isso significa que, mesmo usando o protetor auricular, ouve-se o som mais o ruído, sem que este afete o usuário.

### **8 - Proteção do Tronco**

**Paletó:** Protege troncos e braços de queimaduras, perfurações, projeções de materiais particulados e de abrasão, calor radiante e frio.

**Avental:** Protege o tronco frontalmente e a parte dos membros inferiores – alguns modelos (tipo barbeiro) protegem também os membros superiores – contra queimaduras, calor radiante, perfurações, projeção de materiais particulados, ambos permitindo uma boa modalidade ao usuário.

### **9 - Proteção da Pele**

**Luva Química:** Creme que protege a pele, especialmente do rosto e dos membros superiores contra a ação dos solventes, lubrificantes e outros produtos agressivos.

### **10 – Proteção dos Membros Inferiores**

**Calçados de Segurança:** Protege os pés contra impactos de objetos que caem ou são projetados, impacto contra objetos imóveis e contra perfurações.

**Perneiras:** Protegem as pernas contra projeções de aparas, fagulhas, limalhas, etc., principalmente de materiais quentes.

### **11 - Proteção Global contra Quedas**

**Cinto de Segurança:** Cinturões anti-quedas que protegem o homem nas atividades exercidas em locais com altura igual ou superior a três metros, composto de cinturão, propriamente dito, e de talabarte, extensão de corda ( polietileno, nylon, aço, etc.) com que se fixa o cinturão à estrutura firme.